

EDITAL SEI Nº 29874255/2026 - SAP.LCT

Joinville, 18 de junho de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 220/2026

PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90220/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC - CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de **Menor Preço Unitário**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **Aquisição de materiais destinados ao Grupamento de Operações com Cães (GOC)**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);

Anexo VI - Termo de Referência; e

Anexo VII - Estudo Técnico Preliminar.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **Aquisição de materiais destinados ao Grupamento de Operações com Cães (GOC)**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VI, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 46.698,92** (quarenta e seis mil seiscentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 09/07/2026 até às 08:30 horas.

1.5 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

1.6 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Proteção Civil e Segurança**

Pública.

1.7 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, para os itens dispostos no Anexo I deste edital, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES/ME nº 03, de 2018](#).

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123, de 2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 - valor unitário do item.

6.6.2 - marca.

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.7.1 - A quantidade mínima a ser cotada é a determinada no Anexo I do edital.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do

menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de **até 02 (duas) horas** após a convocação do pregoeiro.

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca do objeto ofertado;

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.7.1 - É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

8.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.9 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.10 - Com relação aos itens 12, 13, 14 e 15 do Anexo I deste Edital, a empresa deverá apresentar junto com a Proposta atualizada:

8.10.1 - Se competente, deverá ser comprovado que o fabricante dos produtos possui Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde (ANVISA) ou publicação deste no Diário Oficial da União;

8.10.2 - Cópia do rótulo dos produtos ou ficha técnica ou imagens de site (print de tela) dos produtos, de mídia especializada ou site eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações do produto ofertado para a análise pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência em caso de necessidade.

8.10.2.1 - Cópia do rótulo dos produtos ou ficha técnica ou imagens de site (print de tela) dos produtos, de mídia especializada ou site eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações do produto ofertado para a análise pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência em caso de necessidade.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

9.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

j) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

j.1) As notas fiscais, atestados e certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

j.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

k) Com relação aos itens 12, 13, 14 e 15 do Anexo I deste Edital, a empresa deverá apresentar:

k.1) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente).

k.1.2) Se competente, comprovação da autorização de funcionamento de empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento).

k.2.2) Para itens não regulados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), fica dispensada a apresentação da autorização de funcionamento de empresa (AFE).

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão

negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e no Decreto Federal nº 8.538/15.

10.2.1 - A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.2.1.1 - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme os subitens 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 25 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

- a)** que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b)** que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c)** que conflitem com a legislação em vigor;
- d)** que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;
- e)** com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

10.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 25 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou

que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

11.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

11.6 - Do Recurso

11.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

13 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para realização, mediante licitação, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

13.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação e nas propostas apresentadas.

13.3 - Órgão Gerenciador ou Entidade Gerenciadora é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

13.4 - Órgão Participante ou Entidade Participante é órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços.

13.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.6 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

13.6.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.6.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.7 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por

intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

14.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, serão convocados os licitantes ou fornecedores do cadastro de reserva.

15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

15.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

16 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

16.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 16.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

16.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

16.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.3.1 - Para fins do disposto no subitem 16.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

16.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 16.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

16.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 17.2, e adotará as medidas

cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 16.3 e 16.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

16.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 16.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

16.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b)** não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c)** não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 16.3.2; ou;
- d)** sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 17.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a)** por razão de interesse público;
- b)** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c)** se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 16.

18 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 - O Cadastro de Reserva, será composto por:

- a)** licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação; e
- b)** licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original;

18.1.1 - O registro a que se refere o subitem 18.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

18.1.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do subitem 18.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido subitem.

18.2 - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

18.3 - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

19 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, bem como na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

19.1.1 - Nos casos de Ata de Registro de Preços formalizada, o Cadastro de Reserva será examinado somente após o cancelamento da mesma.

19.2 - O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

19.2.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

19.2.2 - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

19.2.3 - A convocação para apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação observará as regras do Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet.

20 - DA CONTRATAÇÃO

20.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

20.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

20.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

20.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

20.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

20.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

20.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

20.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

20.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

20.4.2 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

20.4.3 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

21 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

21.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

21.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autoservico/)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autoservico/>

21.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

21.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autoservico/)" para liberação da assinatura eletrônica.

22 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

22.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

22.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 30 (trinta) dias corridos, após cada solicitação.

22.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data da solicitação.

22.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, **24/03/2026**.

22.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.6 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

22.7 - O local para entrega será na Sede da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, situada a Rua Caçador, 112, Joinville/SC, das 08:00 (oito) horas às 17:00 (dezessete) horas de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

22.8 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

23 - DA GESTÃO DO CONTRATO

23.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública**, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

24 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

24.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

24.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

24.1.2 - O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

24.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

24.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

24.4 - O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota Fiscal, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

24.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

25 - DAS SANÇÕES

25.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

25.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a" e "b" e "d" do item 25.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 25.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "d", "e", "f", "g" e "h" do item 25.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

- a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b)** não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;
- c)** não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d)** ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;
- e)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f)** fraudar a licitação;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

- I** - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
- II** - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- III** - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- IV** - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação;
- V** - não enviar a proposta atualizada quando solicitada;
- VI** - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

25.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

- I** - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- II** - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;
- III** - abandonar o certame;
- IV** - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

25.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "e" do item 25.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 25.3.

25.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 25.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

25.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

25.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

25.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

25.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

25.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

25.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

25.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

25.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

26 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

26.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do Termo de Referência;

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 26.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

27.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

27.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

27.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei n.º 14.133/21.

27.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

27.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

27.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

27.7 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

27.8 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

27.9 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.10 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

27.11 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

27.12 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns) e Valores Estimados/Máximos:

ITENS EXCLUSIVOS (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	44054 - PEITORAL TATICO - G Colete tático canino na cor preta ou azul, tamanho G.	Unidade	6	324,63	1.947,78
2	44055 - COLAR DE ELOS EM ACO INOX Colar de elos em aço inox para cães. Possui entre 17 e 23 elos, sendo a espessura do elo entre 3mm e 3,5 mm.	Unidade	6	124,90	749,40
3	16003 - Cambão para Contenção de Animais Fabricado em aço inox de alta resistência, com trava, cabo de aço revestido. Tamanho: mín. 1,20 m e máx 1,50 m.	Unidade	3	203,65	610,95
4	20804 - Comedouro Inox tipo "G" Comedouro de material aço inox com capacidade mínima de 1,420 ml e máxima de 1,800 ml.	Unidade	12	197,00	2.364,00
5	48016 - Guia de nylon com mosquetão Com mosquetão em latão maciço, alça de no mínimo 1,5m de comprimento e máximo de 2m.	Unidade	6	98,00	588,00
6	48013 - Focinheira para cães - Tamanho M Com abertura na boca. Feita em borracha flexível.	Unidade	2	180,00	360,00
7	48014 - Focinheira para cães - Tamanho G Com abertura na boca. Feita em borracha flexível.	Unidade	4	166,48	665,92
8	44046 - BOLSA PARA PETISCOS Confeccionada em tecido lavável, nas cores preta ou azul marinho, com altura de 15cm a 20cm e comprimento de 15cm e 20 cm.	Unidade	8	226,33	1.810,64
9	16516 - Soprador Soprador para reduzir o tempo de secagem de animais. Mínimo 1400W de potência, mangueira flexível de no mínimo 2 metros, 2 velocidades. 220 volts.	Unidade	1	1.659,38	1.659,38
10	48362 - Coleira personalizada Confeccionada em Nylon, com argola em metal.	Unidade	6	150,00	900,00
11	44072 - GUIA RETRATIL PARA CAES ACIMA DE 30KG Guia retrátil para cães de grande porte (acima de 30kg), com comprimento de fita entre 7,5 mts e 10 mts.	Unidade	6	260,13	1.560,78
12	12737 - Shampoo neutro para banho em cães e gatos	Litro	50	138,99	6.949,50
13	21068 - Condicionador Pet Condicionador para Cães e Gatos contendo silicone na fórmula. Frasco contendo 5 litros.	Unidade	15	235,80	3.537,00
14	20890 - Banho a Seco Produto para banho a seco de cães e gatos (sem necessidade de água) com neutralizador/eliminador de odores. Frasco contendo borrifador e conteúdo de 500 ml.	Unidade	6	49,66	297,96
15	48003 - Desinfetante Concentrado Base Cloreto de Benzalcônio.	Litro	10	100,00	1.000,00
16	45224 - Bombona redonda ou retangular Bombona redonda ou retangular com tampa removível. Capacidade mínima de 50L.	Unidade	3	336,67	1.010,01
17	48369 - Caixa de Transporte para Cães. Com trava de segurança e ventilação, sem rodinhas.	Unidade	4	3.200,00	12.800,00
18	48101 - Rasqueadeira para cães com cerdas de pinos em aço, cabo de borracha antiderrapante, para cães de grande porte e pelo longo	Unidade	6	90,00	540,00
19	48321 - Brinquedo de Borracha Material de borracha atóxico	Unidade	20	235,50	4.710,00
20	48103 - Guia de Contenção com mosquetão e cabo de aço	Unidade	6	136,94	821,64
21	48104 - Bebedouro de torneira para cães em aço inoxidável, compatível com instalações hidráulicas padrão	Unidade	3	68,00	204,00
22	48363 - Escova para cães Para remover subpelos	Unidade	6	268,66	1.611,96
Total Geral					46.698,92

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VI - Termo de Referência.

ANEXO II
Modelo de Proposta de Preços

À
Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Marca	Nº do Registro ANVISA	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:
Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:
Razão Social:
Endereço:
Município:
Estado:
CEP:
CNPJ:
Fone:
E-mail:
Banco:
Agência bancária:
Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:
Nome:
CPF:
Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura

ANEXO III
Minuta da Ata de Registro de Preços
PREGÃO 220/2026
VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão**

Eletrônico nº 220/2026. resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **Aquisição de materiais destinados ao Grupamento de Operações com Cães (GOC)**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

2.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, **24/03/2026**.

2.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 30 (trinta) dias corridos, após cada solicitação.

3.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data da solicitação.

3.3 - O local para entrega será na Sede da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, situada a Rua Caçador, 112, Joinville/SC, das 08:00 (oito) horas às 17:00 (dezessete) horas de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do

Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

5.1.2 - O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal conjunta com a contribuição previdenciária, Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota Fiscal, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

7.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência;**

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento);**

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução total do instrumento equivalente ao contrato por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

7.3.1 - Considera-se a conduta da alínea "e" do item 7.3 como sendo qualquer ação ou omissão do credenciado que retarde a execução contratual que importe em consequências graves.

7.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 7.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 7.3.

7.3.3 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 7.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do termo de credenciamento, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual

7.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

7.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.6 - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

7.8 - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

7.9 - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

7.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

8.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 8.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.3.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

8.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 8.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

8.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 8.3 e 8.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

8.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b)** não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c)** não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.3.2; ou;
- d)** sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a)** por razão de interesse público;
- b)** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c)** se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 8.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE - **Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública**, inscrita no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 220/2026**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal

nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **Aquisição de materiais destinados ao Grupamento de Operações com Cães (GOC)**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 220/2026** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso).

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, **24/03/2026**.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.5 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

4.1.2 - O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota Fiscal, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 30 (trinta) dias corridos, após cada solicitação.

5.3 - O local para entrega será na Sede da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, situada a Rua Caçador, 112, Joinville/SC, das 08:00 (oito) horas às 17:00 (dezessete) horas de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública**, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo VI - Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VI do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, inclusive pelos danos decorrentes perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 220/2026** e seus anexos.

10.3 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VI do Edital.

10.4 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da CONTRATADA.

10.5 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.6 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.7 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.8 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

10.9 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo VI - Termo de Referência do Edital.

10.11 - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.12 - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento);**

c) De até 10% (dez por cento), nos casos de **inexecução parcial** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento), nos casos de **inexecução contratual total**, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 11.3 como sendo qualquer ação ou omissão do contratado que retarde a execução contratual ou a entrega do objeto que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo

deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.10 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo

13.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do Termo de Referência;
- c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 13.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico,

através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

ANEXO V
MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Número:

Emissão:

Objeto:

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: MUNICÍPIO DE JOINVILLE - **Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública**, inscrita no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10 2) Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 220/2026, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:

Un. Orçam.:

Função:

Subfunção:

Programa:

Ação:

Despesa:

Elemento:

Detalhamento:

Fonte de recurso:

Licitação:

Modalidade:

Finalidade:

Ata de reg. de preço:

Pré-empenho:

Empenho:

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone:

Cidade:

E-mail:

Banco:

Agência:

C/C:

Tipo de entrega:

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Pagamento:

Programação financeira

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
---------	------------	------------	---------	------------	------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
------	------------	-------------------	------------------	---------------------	------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 29694759/2026 - SEPROT.UGM.AAD

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1.1. Objeto da contratação:

1.1.1. Aquisição de materiais destinados ao Grupamento de Operações com Cães (GOC), pelo Sistema de Registro de Preços.

1.2. Especificações técnicas:

1.2.1 Tabela de Itens:

Item	Código	Unidade de Medida	Quantidade	Descrição/Denominação
01	44054	Unidade	06	Peitoral Tático - G Colete tático canino na cor preta ou azul, tamanho G.
02	44055	Unidade	06	Colar de elos em aço inox Colar de elos em aço inox para cães. Possui entre 17 e 23 elos, sendo a espessura do elo entre 3mm e 3,5 mm
03	16003	Unidade	03	Cambão para Contenção de Animais Fabricado em aço inox de alta resistência, com trava, cabo de aço revestido. Tamanho: mín. 1,20 m e máx 1,50 m.
04	20804	Unidade	12	Comedouro Inox tipo "G" Comedouro de material aço inox com capacidade mínima de 1,420 ml e máxima de 1,800 ml
05	48016	Unidade	06	Guia de nylon com mosquetão Com mosquetão em latão maciço, alça de no mínimo 1,5m de comprimento e máximo de 2m
06	48013	Unidade	02	Focinheira para cães - Tamanho M Com abertura na boca. Feita em borracha flexível
07	48014	Unidade	04	Focinheira para cães - Tamanho G Com abertura na boca. Feita em borracha flexível
08	44046	Unidade	08	Bolsa para Petiscos Confeccionada em tecido lavável, nas cores preta ou azul marinho, com altura de 15cm a 20cm e comprimento de 15cm e 20 cm
09	16516	Unidade	01	Soprador Soprador para reduzir o tempo de secagem de animais. Mínimo 1400W de potência, mangueira flexível de no mínimo 2 metros, 2 velocidades. 220 volts
10	48362	Unidade	06	Coleira Personalizada Confeccionada em Nylon, com argola em metal
11	44072	Unidade	06	Guia retrátil para cães acima de 30kg Guia retrátil para cães de grande porte (acima de 30kg), com comprimento de fita entre 7,5 mts e 10 mts
12	12737	Litro	50	Shampoo neutro para banho em cães e gatos
13	21068	Unidade	15	Condicionador Pet Condicionador para Cães e Gatos contendo silicone na fórmula. Frasco contendo 5 litros
14	20890	Unidade	06	Banho a Seco Produto para banho a seco de cães e gatos (sem necessidade de água) com neutralizador/eliminador de odores. Frasco contendo borrifador e conteúdo de 500 ml
15	48003	Litro	10	Desinfetante Concentrado Base Cloreto de Benzalcônio
16	45224	Unidade	03	Bombona redonda ou retangular Bombona redonda ou retangular com tampa removível. Capacidade mínima de 50L
17	48369	Unidade	04	Caixa de transporte para Cães Com trava de segurança e ventilação, sem rodinhas.
18	48101	Unidade	06	Rasqueadeira para Cães Com cerdas de pinos em aço, cabo de borracha antiderrapante, para cães de grande porte e pelo longo
19	48321	Unidade	20	Brinquedo de Borracha Material de borracha atóxico
20	48103	Unidade	06	Guia de Contenção Com mosquetão e cabo de aço
21	48104	Unidade	03	Bebedouro de torneira para cães Em aço inoxidável, compatível com instalações hidráulicas padrão

22	48363	Unidade	06	Escova para Cães Para Remover subpelos
----	-------	---------	----	---

1.2.2. Para a adequada satisfação da necessidade da Administração, além das descrições na denominação, devem também ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

1.2.2.1 Com relação ao Item 1 - Peitoral Tático - G:

- a) Deve ser do tipo tático para cães, com formato similar ao "H";
- b) Deve ser fabricado em Nylon 1000D de alta densidade ou Cordura®;
- c) Deve conter anel de ancoragem em "D" ou "V", de metal soldado;
- d) Deve possuir alça superior de arrasto revestida em material aderente;
- e) Deve ter regulagem na lateral e nos ombros com fitas de polipropileno;
- f) As laterais devem possuir áreas em velcro (fêmea) para fixação de patches de identificação;
- g) Deve possuir forro respirável (mesh 3D ou material telado);
- h) O fechamento do peitoral deve ser com fivelas de polímero ou metal de alta resistência (tipo fast-release) de 25 mm a 50 mm.

1.2.2.2 Com relação ao Item 2 - Colar de elos em aço inox:

- a) Deve ser do tipo enforcador, confeccionado em aço inoxidável e acabamento polido;
- b) O comprimento mínimo de cada elo deve ser de 30 mm;
- c) A largura mínima do espaço interno do elo deve ser de 10 mm;
- d) As argolas devem possuir diâmetro mínimo de 28 mm;
- e) Deve possuir acabamento de superfície lisa e polida.

1.2.2.3. Com relação ao Item 3 - Cambão para Contenção de Animais

- a) Deve possuir laço ou sistema de contenção ajustável;
- b) O cabo deve possuir empunhadura anatômica e antiderrapante.

1.2.2.4. Com relação ao Item 4 - Comedouro Inox tipo "G":

- a) Deve ser fabricado integralmente em aço inox, sem pintura ou revestimento;
- b) Deve possuir espessura mínima de 3 mm;
- c) Deve apresentar altura interna mínima de 80 mm;
- d) O diâmetro interno mínimo deve ser de 180 mm.

1.2.2.5. Com relação ao Item 5 - Guia de Nylon com mosquetão:

- a) Deve ser fabricada em nylon na cor preta;
- b) Os pontos de fixação da alça e do mosquetão devem ser reforçados com material sobreposto e costuras trançadas;
- c) O mosquetão deve ser do tipo giratório com comprimento mínimo de 7 cm e largura da base de 2,5 cm;
- d) Deve possuir trava de segurança manual.

1.2.2.6. Com relação ao Item 6 - Focinheira para cães - Tamanho M:

- a) Possuir abertura na boca em material flexível e moldável ao focinho do cão;
- b) Deve permitir ventilação adequada, possibilitando a respiração do animal;
- c) Deve ser ajustável, garantindo conforto e segurança durante o uso;
- d) Deve possuir fechos resistentes e de fácil ajuste;
- e) Deve ser adequada para contenção durante procedimentos operacionais ou de manejo.

1.2.2.7. Com relação ao Item 7 - Focinheira para cães - Tamanho G:

- a) Possuir abertura na boca em material flexível e moldável ao focinho do cão;
- b) Deve permitir ventilação adequada, possibilitando a respiração do animal;
- c) Deve ser ajustável, garantindo conforto e segurança durante o uso;
- d) Deve possuir fechos resistentes e de fácil ajuste;
- e) Deve ser adequada para contenção durante procedimentos operacionais ou de manejo.

1.2.2.8. Com relação ao Item 8 - Bolsa para Petiscos:

- a) A bolsa deve ser destinada ao transporte de petiscos
- b) Deve possuir sistema de fechamento seguro, evitando a queda do conteúdo;
- c) Deve permitir fixação ao cinto ou vestuário do operador.

1.2.2.9. Com relação ao Item 9 - Soprador:

a) Com duas (02) velocidades de ar.

1.2.2.10. Com relação ao **Item 10 - Coleira Personalizada:**

a) Confeccionada em nylon 1000D, resistente a intempéries e abrasão.

b) Deve ser ajustável, atendendo cães de médio e grande porte;

c) Possuir sistema de fechamento com fivelas de engate rápido (Double Pin ou Cobra Buckle);

d) Deve conter argola em metal para fixação de guia;

e) Deve possuir área de velcro (fêmea) externa para fixação de tarjas emborrachadas;

f) Deve possuir a largura de fita entre 40 mm e 50 mm (1,5 a 2 polegadas).

1.2.2.11. Com relação ao **Item 11 - Guia retrátil para cães para cães acima de 30kg:**

a) Deve ser indicada para cães de grande porte;

b) Deve ser fabricada em material plástico de alta resistência, com fita em nylon reforçada;

c) Deve possuir sistema de trava e destrava com acionamento manual, permitindo controle do comprimento da guia;

d) O mosquetão deve ser fabricado em metal, com giro 360° e sistema de engate seguro;

e) Deve possuir empunhadura anatômica.

1.2.2.12. Com relação ao **Item 12 - Shampoo neutro para banho em cães e gatos:**

a) Deve ser neutro, de uso profissional, que permita diluição (concentrado) e com neutralizador de odores;

b) Deve possuir pH balanceado, compatível com a pele dos animais;

c) Não deve conter parabenos ou substâncias tóxicas;

d) O produto deve ser acondicionado em embalagens com no mínimo 1 litro e máximo de 5 litros;

e) O rótulo deve conter informações de composição, modo de uso, data de fabricação, validade e registro no órgão competente.

1.2.2.13. Com relação ao **Item 13 - Condicionador Pet:**

a) Deve ser compatível com todos os tipos de pelagem;

b) Deve apresentar PH balanceado, adequado à pele dos animais;

c) Não deve conter substâncias irritantes ou tóxicas, sem parabeno;

d) O rótulo deve conter informações claras sobre composição, modo de uso, validade e registro no órgão competente.

1.2.2.14. Com relação ao **Item 14 - Banho a Seco:**

a) O produto deve ser indicado para higienização de cães sem necessidade de enxágue;

b) Deve ser conter pH neutro, sem enxágue;

c) Deve conter fragrância suave, sem álcool ou substâncias que causem irritação à pele dos animais;

d) O rótulo deve conter informações de uso, composição, validade e registro no órgão competente.

1.2.2.15. Com relação ao **Item 15 - Desinfetante Concentrado:**

a) Deve ser concentrado e com indicação mínima de 10ml para cada 5 litros de água;

b) Deve possuir ação bactericida e fungicida;

c) Deve ser indicado para higienização e desinfecção de ambientes utilizados por animais;

d) Não deve conter substâncias que ofereçam riscos aos animais quando utilizado conforme instruções;

e) A embalagem deve ser resistente, com rótulo contendo composição, modo de uso, diluição, validade e registro no órgão competente.

1.2.2.16. Com relação ao **Item 16 - Bombona redonda ou retangular:**

a) Deve ser fabricada em plástico resistente de alta durabilidade na cor azul ou preta;

b) As dimensões mínimas deverão ter: altura 45,5 cm; Largura 39cm; Comprimento 36 cm; Boca 38 cm;

c) Deve ser dotada de tampa rosqueável ou com vedação segura, evitando vazamentos;

d) Possuir alças laterais que permitam fácil manuseio, transporte e armazenamento.

1.2.2.17 Com relação ao **Item 17- Caixa de transporte animal:**

a) Deve ser do tipo desmontável e resistente à força de cães de grande porte;

b) Deve conter alças reforçadas para facilitar o transporte.

c) Dimensões: Largura: 60 a 65cm, Comprimento: 100 a 110cm, Altura: 85 a 95cm.

1.2.2.18 Com relação ao **Item 18 - Rasqueadeira para cães:**

a) Com a base plana, confeccionada em chapa de aço inoxidável, com bordas arredondadas;

b) Possuir pinos em aço inox, resistentes à oxidação;

1.2.2.19 Com relação ao **Item 19 - Brinquedo de Borracha**:

a) Deve ser de borracha resistente a mordidas e tipo recheável;

b) Possuir tamanho XG ou EG, com dimensões mínimas: comprimento: 13 cm, largura: 8,0 cm, espessura: 8,0 cm.

c) Deve ser na cor preta;

d) Ser produto com característica funcional para estímulo físico, mental e redução de estresse dos animais.

1.2.2.20 Com relação ao **Item 20 - Guia de Contenção**:

a) Confeccionada com cabo de aço revestido em material resistente;

b) Deve possuir mosquetão metálico resistente para fixação;

c) Deve ser adequada para contenção e controle do animal em procedimentos operacionais e de manejo;

d) Deverá ser entregue, conforme quantidade solicitada pela Contratante, guias com comprimento entre 40 e 50 cm e entre 50 a 60 cm.

1.2.2.21 Com relação ao **Item 21 - Bebedouro de Torneira para Cães**:

a) Deve possuir sistema de vedação que evita vazamentos.

1.2.2.22 Com relação ao **Item 22 - Escova para cães**:

a) Deve ser do tipo escova que remova subpelos.

1.2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, ou seja, o objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.2.4. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como específicos para uso dos cães que integram a Guarda Municipal de Joinville/SC.

1.2.5. A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência será de 12 (doze) meses, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

1.2.6. A ata de registro de preços poderá ser prorrogada, desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.7. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente justificativa tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais essenciais para o pleno funcionamento do canil da Guarda Municipal de Joinville, garantindo condições adequadas de manejo, higiene, segurança, treinamento e desenvolvimento operacional dos cães que integram a unidade canina.

2.2. A Guarda Municipal com cães foi criada pela Lei Complementar nº 678/2024, prevendo a estruturação e manutenção da unidade canina, a qual demanda materiais específicos para o correto desenvolvimento das atividades operacionais, educativas e de policiamento assistido, em consonância com as atividades desenvolvidas pela Guarda Municipal na comunidade.

2.3. Atualmente, a unidade conta com 03 (três) cães, sendo 1 (um) social destinado às atividades de aproximação comunitária, ações preventivas, educação nas escolas e participação em eventos públicos. Já os cães recém adquiridos de perfil policial serão utilizados em treinamentos específicos e em apoio às atividades operacionais de segurança pública, exigindo assim equipamentos apropriados para condução, contenção, proteção e controle, bem como materiais compatíveis com o porte, força e nível de atividade física desempenhada, visando resguardar a integridade dos animais e dos agentes envolvidos.

2.4. Cumpre salientar que os materiais objeto de aquisição foram planejados com o intuito de suprir a demanda que aumentou com os novos cães recém adquiridos e proporcionar infraestrutura adequada, visto que atualmente os materiais disponíveis atendem somente um cão, além de estarem desgastados pelo uso contínuo. Assim, é imprescindível a aquisição para garantir segurança, qualidade e conformidade com as rotinas da unidade, especialmente diante da ampliação do efetivo canino.

2.5. Assim, a aquisição destes materiais visa assegurar condições adequadas de higiene, segurança e treinamento operacional, preservando o bem-estar dos cães e a integridade dos agentes que atuam no canil. Ressalta-se que a ausência e o desgaste dos itens comprometem diretamente as atividades diárias, gerando riscos à saúde animal, à segurança dos servidores, à eficiência dos treinos e, conseqüentemente, comprometendo o desempenho dos cães em suas atribuições conjuntas com os agentes da Guarda Municipal.

2.6. Nesse contexto, o critério para a definição do quantitativo de materiais objeto de aquisição foi calculado com base na necessidade de manutenção dos 03 cães da unidade canina da Guarda Municipal. Entre os materiais necessários incluem-se:

a) A aquisição de produtos de higiene, limpeza e saúde animal, tais como shampoos e condicionadores, é indispensável para a higienização regular dos animais, preservando saúde dermatológica e controle de odores,

e o soprador é um equipamento essencial para secagem rápida após banhos, prevenindo dermatites, fungos e desconforto térmico. E o shampoo banho a seco será utilizado em banhos alternativos, especialmente em dias de serviço chuvosos, viagens, eventos e em situações que impossibilitam o banho convencional, garantindo limpeza rápida e eficaz, sendo que o cão social participa de inúmeros eventos nas escolas, palestras e demais contatos com a comunidade. Desinfetante é necessário para a limpeza sanitária do canil, proporcionando um ambiente salubre, especialmente diante da rotina operacional dos animais que precisam estar em condições de saúde para exercer suas funções de apoio aos agentes da Guarda Municipal.

c) De igual modo, a aquisição de equipamentos de manejo, contenção, segurança e uso tático, incluindo: guias, coleiras, focinheiras, coleiras, cambões, mosquetões, peitorais táticos, bolsa de petiscos, comedouro, bombona e caixa de transporte, sendo itens necessários para assegurar o controle adequado dos animais durante treinamentos, ações operacionais, apresentações públicas e deslocamentos, prevenindo acidentes e garantindo a eficiência das atividades desempenhadas pela unidade canina.

2.7. Desta forma, a quantidade dos itens foi calculada com base no número atual de cães integrantes incorporados ao grupamento canino. O cálculo considerou o consumo médio mensal dos produtos de higiene e limpeza. Para cada cão serão dados 2 banhos mensais com consumo de 200ml de shampoo e 100ml de condicionadores e 20ml de Shampoo banho a seco. O desinfetante será usado em média 50ml por lavagem semanal com a finalidade de limpeza sanitária e higienização do ambiente do canil.

2.8. No que se refere aos equipamentos de manejo, contenção, segurança e uso tático, o quantitativo foi estabelecido considerando a necessidade de atendimento individualizado de cada cão, bem como a reposição preventiva diante do desgaste natural decorrente do uso contínuo em treinamentos, apresentações públicas, ações operacionais e deslocamentos. Ressalta-se que tais equipamentos estão sujeitos a danos, perda de eficiência e comprometimento da segurança quando utilizados além de sua vida útil, o que justifica a aquisição em quantidade suficiente para pronta substituição.

2.9. Ademais, visto que não há contratações anteriores dos produtos objeto de aquisição, a estimativa contempla a necessidade de estoque mínimo de segurança, a fim de evitar descontinuidade no atendimento das rotinas do canil, em situações de imprevistos ou necessidade emergencial de reposição de materiais. Tal medida garante maior eficiência administrativa, planejamento adequado dos recursos públicos e manutenção ininterrupta das atividades institucionais.

2.10. Dessa forma, as quantidades previstas mostram-se compatíveis, razoáveis e proporcionais a necessidade dos cães, garantindo o suprimento adequado dos materiais ao longo de 12 (doze) meses, sem prejuízo ao bem-estar animal, atendendo às necessidades operacionais e sanitárias do canil da Guarda Municipal durante o período anual.

2.11. Diante do exposto, a aquisição dos materiais para o canil é imprescindível para assegurar o bem-estar animal, bem como a capacidade operacional e o pleno funcionamento da unidade canina no desenvolvimento das atividades no âmbito da segurança pública, atendendo integralmente às necessidades dos cães da Guarda Municipal.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. Considerando a implantação da unidade canina da Guarda Municipal com cães por meio da Lei Complementar nº 678/2024, é imprescindível a estruturação e manutenção da unidade, para a qual se faz necessária a aquisição de materiais específicos para o desenvolvimento das atividades operacionais, educativas e de policiamento assistido, em consonância com as atividades desenvolvidas pela Guarda Municipal.

3.2. Assim, a solução proposta consiste na aquisição dos materiais através do fornecimento de empresas especializadas na comercialização dos produtos destinados ao canil da Guarda Municipal, contemplando itens de manejo, contenção, higiene, transporte e uso tático, de modo a atender de forma contínua e eficiente às necessidades operacionais da unidade canina ao longo de todo o ciclo de vida dos objetos.

3.3. A escolha pela aquisição de materiais, por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, mostra-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo, vez que os itens possuem características padronizadas, ampla oferta no mercado e vida útil compatível com o uso institucional contínuo.

3.4. No que se refere ao ciclo de vida, os materiais foram especificados considerando a seleção de produtos com requisitos mínimos de qualidade, resistência e segurança, adequados ao porte animal, força e nível de atividade dos cães da Guarda Municipal, estando em conformidade com normas técnicas que visam garantir o bem-estar animal.

3.5. Ademais, foi considerada a utilização dos materiais a serem adquiridos, vida útil, resistência e durabilidade no emprego diário em treinamentos, ações operacionais, atividades educativas, apresentações públicas e rotinas de higienização, exigindo materiais duráveis, de fácil manuseio e compatíveis com a rotina intensa desenvolvida pela unidade canina.

3.6. Assim, a solução adotada assegura continuidade do serviço público, evita a desestruturação das atividades do canil e previne riscos à saúde animal, garantindo eficiência das operações da Guarda Municipal realizadas no âmbito da segurança pública.

3.7. Dessa forma, a solução apresentada atende plenamente ao interesse público, garantindo economicidade, eficiência, segurança, sustentabilidade e adequação técnica, assegurando o pleno funcionamento do Canil da

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Para a adequada satisfação da necessidade da Administração, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

4.2. Critérios e Práticas de Sustentabilidade:

4.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) atender às legislações e normas ambientais aplicáveis.

4.2.2. Quando cabível, a contratada deverá realizar o descarte dos resíduos decorrentes da execução da contratação, bem como a e/ou a logística reversa dos produtos.

4.3. Padrões Mínimos de Qualidade/Desempenho:

Deverão ser atendidos no mínimo, neste sentido:

4.3.1. As especificações técnicas para os itens requeridos neste documento, considerando os descritivos de cada item do presente estudo;

4.3.2. Cumprimento dos prazos, horários e local(is) previsto(s) para a(s) entrega(s) conforme registrados neste documento, sendo pré-requisitos da contratação do presente estudo;

4.3.3. Cumprir com as obrigações da contratada também detalhadas no presente estudo.

4.4. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.4.1. Na presente contratação não há a indicação de marca.

4.5. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.5.1. Na presente contratação não há vedação de marca ou produto.

4.6. Da exigência de amostra

4.6.1. Na presente contratação não há exigência de amostra.

4.7. Subcontratação

4.7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. Condições de garantia:

4.8.1. Entende-se que não há necessidade de exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por concluir pela inexistência de riscos consideráveis à Administração que importem na exigência de uma garantia contratual, exceto aquelas já garantidas pelo código do consumidor.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Prazo de entrega e forma de entrega:

5.1.1. Prazo de entrega: em até 30 (trinta) dias corridos, após a solicitação.

5.1.2. Forma de entrega: parcelada.

5.2. Local de entrega e horário:

5.2.1. Local: Sede da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública (Rua Caçador, 112, Joinville/SC).

5.2.2. Horário: das 08:00 (oito) horas às 17:00 (dezessete) horas de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

5.3. Condições de garantia:

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. Modelo de gestão e de execução da contratação:

6.1.1. A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa da Secretaria de Administração e Planejamento, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão, respeitando o princípio da segregação de funções;

6.1.1.1. Caberá à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais;

6.1.1.2. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento será nomeada em até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do contrato.

6.1.2. Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos da Instrução Normativa da Secretaria de Administração e Planejamento.

6.1.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que

conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.4. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.1.5. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.2. Gestor do Contrato.

6.2.1. A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, sendo a mesma responsável pela fiscalização do contrato.

6.2.2. Os gestores e fiscalizadores elencados no item 6.2.1, serão nomeados por Portaria e suas alterações ou outra que a suceder, da Comissão de Gestão e Fiscalização, que tratará em conjunto sobre todos os assuntos relativos à execução da contratação, inclusive solicitações de reequilíbrio, cancelamento, troca de marca, prorrogação, entre outras.

6.2.3 A gestão não suprime as funções e competências do ordenador de despesa de cada unidade definido em lei.

6.3. Obrigações da Contratada específicas do objeto:

6.3.1. Cumprir o prazo de entrega conforme estabelecido neste termo de referência.

6.3.2. Entregar os itens de acordo com todas as especificações, condições, preços e prazos ofertados, condições constantes nesta solicitação de compra de materiais;

6.3.2.1. A entrega dos produtos deverá vir acompanhada da Nota Fiscal.

6.3.2.2. O produto deverá vir na embalagem original do fabricante.

6.3.3. Descarregar os produtos no local a ser indicado pela CONTRATANTE e aguardar a conferência dos produtos.

6.3.4. Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

6.3.5. As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes.

6.3.6. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

6.3.7. Providenciar a correção das irregularidades apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do fornecimento, especificações técnicas e quantidades, sendo obrigada a fazer todas as substituições necessárias, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após ser notificada por escrito, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.3.8. Substituir no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que os tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com este Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE.

6.3.9. Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

6.3.10. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

6.3.11. A CONTRATADA terá responsabilidade exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da Lei 14.133/2021.

6.3.12. Quando solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

6.3.13. Obedecer, quando for o caso, às recomendações dos fabricantes, normas técnicas, resoluções, portarias da ANVISA, ABNT, INMETRO, as disposições legais da União, do Estado de Santa Catarina, do Município de Joinville, dentre outros, que estiverem em vigor;

6.3.14. Cumprir as às normas referentes à saúde, segurança e medicina do trabalho, seguindo as legislações vigentes de âmbito federal, estadual e municipal,

6.4. Obrigações da Contratante específicas do objeto:

6.4.1. Conferir os itens no ato da entrega, os quais deverão estar de acordo com as especificações técnicas e descrições estabelecidas nesta solicitação.

6.4.2. Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela CONTRATADA que estiverem em desacordo com este Termo de Referência ou que tiverem qualquer irregularidade constatada.

6.4.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência.

6.4.4. Notificar a empresa CONTRATADA quanto a qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à sua regularização;

6.4.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA quando necessário;

6.4.6. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do local de entrega.

6.4.7. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, mediante aceitação da referida nota.

6.4.8. O(s) produto(s) deverá(ão) ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante do(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

6.5. Das sanções:

6.5.1 No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos itens.

7.2. Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 7.2, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

7.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4. O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

7.5. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei n.º 14.133/2021.

7.6. O método de avaliação e conformidade dos produtos entregues deverá observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho constantes neste termo de referência.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de nota fiscal de venda ou certidão ou atestado de fornecimento para pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.4.2. Considerando que os requisitos de habilitação preveem qualificação técnica e econômico-financeira suficientes para demonstrar as condições do licitante em fornecer os itens, opta-se por não indicar o percentual mínimo de quantitativo dos itens para compor o atestado de capacidade técnica.

8.4.3. As notas fiscais, atestados e certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à

contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5. Documentação referente ao fornecedor:

8.5.1. Com relação aos itens 12,13,14,15, deverão ser apresentados:

8.5.1.1. Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente).

8.5.1.2 Se competente, comprovação da autorização de funcionamento de empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento).

8.5.1.2.1 Para itens não regulados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), fica dispensada a apresentação da autorização de funcionamento de empresa (AFE).

8.6. Documentação relacionada ao produto.

8.6.1. Se competente, deverá ser comprovado que o fabricante dos produtos possui registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde (ANVISA).

8.6.2. Cópia do rótulo dos produtos ou ficha técnica ou imagens de site (print de tela) dos produtos, de mídia especializada ou site eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações do produto ofertado para a análise pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência em caso de necessidade.

8.7. Da participação de consórcio

8.7.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A contratação tem como valor estimado o importe de R\$ 46.698,92 (quarenta e seis mil seiscentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública.

10.2. Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" do presente processo.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11- DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

11.1. Considerando que a assinatura dos instrumentos contratuais é realizada eletronicamente, mediante login e senha, deverá(ão) o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com a Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

11.1.1. O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta

de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

11.2. Após declarado vencedor, o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

11.2.1. É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br"; para liberação da assinatura eletrônica.

ANEXO VII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 29485722/2026 - SEPROT.UGM.AAD

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

1.1. A presente justificativa tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais essenciais para o pleno funcionamento do canil da Guarda Municipal de Joinville, garantindo condições adequadas de manejo, higiene, segurança, treinamento e desenvolvimento operacional dos cães que integram a unidade canina.

1.2. A Guarda Municipal com cães foi criada pela Lei Complementar nº 678/2024, prevendo a estruturação e manutenção da unidade canina, a qual demanda materiais específicos para o correto desenvolvimento das atividades operacionais, educativas e de policiamento assistido, em consonância com as atividades desenvolvidas pela Guarda Municipal na comunidade.

1.3. Atualmente, a unidade conta com 03 (três) cães, sendo 1 (um) social destinado às atividades de aproximação comunitária, ações preventivas, educação nas escolas e participação em eventos públicos. Já os cães recém adquiridos de perfil policial serão utilizados em treinamentos específicos e em apoio às atividades operacionais de segurança pública, exigindo assim equipamentos apropriados para condução, contenção, proteção e controle, bem como materiais compatíveis com o porte, força e nível de atividade física desempenhada, visando resguardar a integridade dos animais e dos agentes envolvidos.

1.4. Cumpre salientar que os materiais objeto de aquisição foram planejados com o intuito de suprir a demanda que aumentou com os novos cães recém adquiridos e proporcionar infraestrutura adequada, visto que atualmente os materiais disponíveis atendem somente um cão, além de estarem desgastados pelo uso contínuo. Assim, é imprescindível a aquisição para garantir segurança, qualidade e conformidade com as rotinas da unidade, especialmente diante da ampliação do efetivo canino.

1.5. Assim, a aquisição destes materiais visa assegurar condições adequadas de higiene, segurança e treinamento operacional, preservando o bem-estar dos cães e a integridade dos agentes que atuam no canil. Ressalta-se que a ausência e o desgaste dos itens comprometem diretamente as atividades diárias, gerando riscos à saúde animal, à segurança dos servidores, à eficiência dos treinos e, consequentemente, comprometendo o desempenho dos cães em suas atribuições conjuntas com os agentes da Guarda Municipal.

1.6. Nesse contexto, o critério para a definição do quantitativo de materiais objeto de aquisição foi calculado com base na necessidade de manutenção dos 03 cães da unidade canina da Guarda Municipal. Entre os materiais necessários incluem-se:

a) A aquisição de produtos de higiene, limpeza e saúde animal, tais como shampoos e condicionadores, é indispensável para a higienização regular dos animais, preservando saúde dermatológica e controle de odores, e o soprador é um equipamento essencial para secagem rápida após banhos, prevenindo dermatites, fungos e desconforto térmico. E o shampoo banho a seco será utilizado em banhos alternativos, especialmente em dias de serviço chuvosos, viagens, eventos e em situações que impossibilitam o banho convencional, garantindo limpeza rápida e eficaz, sendo que o cão social participa de inúmeros eventos nas escolas, palestras e demais contatos com a comunidade. Desinfetante é necessário para a limpeza sanitária do canil, proporcionando um ambiente salubre, especialmente diante da rotina operacional dos animais que precisam estar em condições de saúde para exercer suas funções de apoio aos agentes da Guarda Municipal.

c) De igual modo, a aquisição de equipamentos de manejo, contenção, segurança e uso tático, incluindo: guias, coleiras, focinheiras, coleiras, cambões, mosquetões, peitorais táticos, bolsa de petiscos, comedouro, bombona e caixa de transporte, sendo itens necessários para assegurar o controle adequado dos animais durante treinamentos, ações operacionais, apresentações públicas e deslocamentos, prevenindo acidentes e garantindo a eficiência das atividades desempenhadas pela unidade canina.

1.7. Desta forma, a quantidade dos itens foi calculada com base no número atual de cães integrantes incorporados ao grupamento canino. O cálculo considerou o consumo médio mensal dos produtos de higiene e limpeza. Para cada cão serão dados 2 banhos mensais com consumo de 200ml de shampoo e 100ml de condicionadores e 20ml de Shampoo banho a seco. O desinfetante será usado em média 50ml por lavagem semanal com a finalidade de limpeza sanitária e higienização do ambiente do canil.

1.8. No que se refere aos equipamentos de manejo, contenção, segurança e uso tático, o quantitativo foi estabelecido considerando a necessidade de atendimento individualizado de cada cão, bem como a reposição preventiva diante do desgaste natural decorrente do uso contínuo em treinamentos, apresentações públicas, ações operacionais e deslocamentos. Ressalta-se que tais equipamentos estão sujeitos a danos, perda de eficiência e comprometimento da segurança quando utilizados além de sua vida útil, o que justifica a aquisição em quantidade suficiente para pronta substituição.

1.9. Ademais, visto que não há contratações anteriores dos produtos objeto de aquisição, a estimativa contempla a necessidade de estoque mínimo de segurança, a fim de evitar discontinuidade no atendimento das rotinas do canil, em situações de imprevistos ou necessidade emergencial de reposição de materiais. Tal medida garante maior eficiência administrativa, planejamento adequado dos recursos públicos e manutenção ininterrupta das atividades institucionais.

1.10. Dessa forma, as quantidades previstas mostram-se compatíveis, razoáveis e proporcionais a necessidade dos cães, garantindo o suprimento adequado dos materiais ao longo de 12 (doze) meses, sem prejuízo ao bem-estar animal, atendendo às necessidades operacionais e sanitárias do canil da Guarda Municipal durante o período anual.

1.11. Diante do exposto, a aquisição dos materiais para o canil é imprescindível para assegurar o bem-estar animal, bem como a capacidade operacional e o pleno funcionamento da unidade canina no desenvolvimento das atividades no âmbito da segurança pública, atendendo integralmente às necessidades dos cães da Guarda Municipal.

2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

2.1. Considerando a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), elenca que a elaboração do PCA como uma "alternativa" (uma vez a redação conter "poderá"), para o exercício de 2025: *"Art. 9º. O Plano de Contratações Anual - PCA poderá ser exigido a partir do exercício de 2024, caso em que os Documentos de Formalização de Demanda deverão ser encaminhados até 01 de abril de 2023."*

2.2. Assim, informamos que a *contratação encontra amparo* na Lei nº 9.924/24, que dispõe sobre o *Plano Plurianual - PPA 2026-2029* e na LOA/2026 - Processo 25.0.040527-8.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

3.1. Para a adequada satisfação da necessidade da Administração, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

3.1.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ter garantia legal, nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante do(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

3.1.2. Os produtos deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, sito à Rua Caçador, 112, das 08:00 (oito) horas às 17:00 (dezessete) horas, entre segunda e sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

3.1.3. Substituir no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com este Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE.

3.1.4. Obedecer, quando for o caso, às recomendações dos fabricantes, normas técnicas, resoluções, portarias da ANVISA, ABNT, INMETRO, as disposições legais da União, do Estado de Santa Catarina, do Município de Joinville, dentre outros, que estiverem em vigor;

3.1.5. As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes.

3.1.6. Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

3.1.7. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

3.1.8. Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

3.1.9. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

3.1.10. A contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, fiscal, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

3.2. Os produtos deverão estar de acordo com o Termo de Referência.

3.3. Do Balanço Patrimonial

3.3.1. Não será exigido balanço patrimonial para a presente contratação, por tratar-se de aquisição de bens de pronta entrega, sendo destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), nos termos do art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015 e no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

3.3.2. O custo estimado da contratação não deverá ser divulgado (constar com "sigilo") em Termo de Referência durante a fase preparatória (interna) da contratação, com vistas à garantia da lisura da pesquisa de mercado, vez que, em sendo realizada a pesquisa de preços com fornecedores, a indicação do valor máximo que a Administração estima que será a contratação, poderá haver influencia indireta nos valores propostos. O valor estimado será tornado público apenas quando da fase externa do procedimento, o qual constará no Edital da licitação.

3.3.3. Tal condição não se confunde com o disposto no Art. 18, §1º inciso VI da Lei 14.133/2021, vez que o sigilo não será para fins de propostas e lances em licitação, e sim, para fins de pesquisa de preços na fase preparatória. Na fase externa, haverá a divulgação do valor estimado em Edital.

3.3.4. Para a contratação, não se vislumbra necessidade de garantia contratual nos termos do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação comum.

3.4. Do Atestado de Capacidade Técnica.

3.4.1. O critério de seleção do fornecedor deverá apresentar do atestado de capacidade técnica similar com os itens cotados, sem exigência de percentuais mínimos. A Administração não vislumbra necessidade na comprovação através de percentuais mínimos, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na

contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "*vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados*", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a burocracia da licitação e restringe a competitividade. Por fim, considerando que os requisitos de habilitação preveem qualificação técnica e econômico-financeira suficientes para demonstrar as condições do licitante em fornecer os itens, opta-se por não indicar o percentual mínimo de quantitativo dos itens para compor o atestado de capacidade técnica.

3.4.2. Concomitantemente, verifica-se que para o presente processo, o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, sem definição prévia dos quantitativos para cada solicitação, o que reforça a justificativa para não exigir-se quantitativos nos atestados de capacidade técnica.,

3.4.3. Assim, considerando que os requisitos de habilitação preveem qualificação técnica e econômico-financeira suficientes para demonstrar as condições do licitante em fornecer os itens, opta-se por não indicar o percentual mínimo de quantitativo dos itens para compor o atestado de capacidade técnica, sendo necessário tão somente a comprovação por meio de atestado o fornecimento similar aos itens cotados.

3.5. Da Possibilidade de Prorrogação da Ata de Registro de Preços.

3.5.1. As atas de registro de preços poderão ser prorrogadas por 01 (um) ano, desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Quando da análise da viabilidade e conveniência da prorrogação das ata(s) de registro de preços, as requisitantes deverão ainda, além da vantajosidade com relação ao valor de mercado e manutenção do atendimento da necessidade da Administração, há que se ponderar ainda, se é necessário a prorrogação ou não do saldo da Ata de Registro de Preços, com vistas a garantir o atendimento da necessidade até a vigência da próxima Ata de Registro de Preços.

3.5.2. Para tanto, se faz necessário verificar o saldo utilizado, o histórico de consumo e realizar uma projeção pelo tempo de prorrogação e/ou a nova Ata de Registro de Preços. Tal medida visa garantir o atendimento da necessidade, bem como cumprir com o planejamento da contratação.

3.5.3. Assim, em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

4.1. Para a presente contratação, o critério para a definição do quantitativo de materiais objeto de aquisição foi calculado com base na necessidade de manutenção dos 03 cães da unidade canina da Guarda Municipal.

4.2. O cálculo levou em conta o consumo médio mensal dos produtos de higiene e limpeza e nos demais materiais, considerou-se a durabilidade e vida útil dos equipamentos de manejo, contenção e uso tático, os quais sofrem desgaste em razão do uso contínuo em treinamentos, apresentações públicas e ações operacionais.

4.3. Para o levantamento das quantidades foi realizado o levantamento de preço perante ao comércio local, sendo consideradas as previsíveis alterações de demanda e a possibilidade de economia de escala.

4.4. Assim, a estimativa da quantidade contempla a necessidade de estoque mínimo de segurança, a fim de evitar descontinuidade no atendimento das rotinas do canil, garantindo o suprimento adequado dos materiais ao longo de 12 (doze) meses, sem prejuízo ao bem-estar animal, à segurança dos servidores e à eficiência das atividades institucionais.

4.5. Assim, para a presente contratação, estimam-se as seguintes quantidades:

tem	Código	Unidade de Medida	Quantidade	Descrição/Denominação
01	44054	Unidade	06	Peitoral Tático - G Colete tático canino na cor preta ou azul, tamanho G.
02	44055	Unidade	06	Colar de elos em aço inox Colar de elos em aço inox para cães. Possui entre 17 e 23 elos, sendo a espessura do elo entre 3mm e 3,5 mm
03	16003	Unidade	03	Cambão para Contenção de Animais Fabricado em aço inox de alta resistência, com trava, cabo de aço revestido. Tamanho: mín. 1,20 m e máx 1,50 m.
04	20804	Unidade	12	Comedouro Inox tipo "G" Comedouro de material aço inox com capacidade mínima de 1,420 ml e máxima de 1,800 ml
05	48016	Unidade	06	Guia de nylon com mosquetão Com mosquetão em latão maciço, alça de no mínimo 1,5m de comprimento e máximo de 2m
06	48013	Unidade	02	Focinheira para cães - Tamanho M Com abertura na boca. Feita em borracha flexível
07	48014	Unidade	04	Focinheira para cães - Tamanho G Com abertura na boca. Feita em borracha flexível

08	44046	Unidade	08	Bolsa para Petiscos Confeccionada em tecido lavável, nas cores preta ou azul marinho, com altura de 15cm a 20cm e comprimento de 15cm e 20 cm
09	16516	Unidade	01	Soprador Soprador para reduzir o tempo de secagem de animais. Mínimo 1400W de potência, mangueira flexível de no mínimo 2 metros, 2 velocidades. 220 volts
10	48362	Unidade	06	Coleira Personalizada Confeccionada em Nylon, com argola em metal
11	44072	Unidade	06	Guia retrátil para cães acima de 30kg Guia retrátil para cães de grande porte (acima de 30kg), com comprimento de fita entre 7,5 mts e 10 mts
12	12737	Litro	50	Shampoo neutro para banho em cães e gatos
13	21068	Unidade	15	Condicionador Pet Condicionador para Cães e Gatos contendo silicone na fórmula. Frasco contendo 5 litros
14	20890	Unidade	06	Banho a Seco Produto para banho a seco de cães e gatos (sem necessidade de água) com neutralizador/eliminador de odores. Frasco contendo borrifador e conteúdo de 500 ml
15	48003	Litro	10	Desinfetante Concentrado Base Cloreto de Benzalcônio
16	45224	Unidade	03	Bombona redonda ou retangular Bombona redonda ou retangular com tampa removível. Capacidade mínima de 50L
17	48369	Unidade	04	Caixa de transporte para Cães Com trava de segurança e ventilação, sem rodinhas.
18	48101	Unidade	06	Rasqueadeira para Cães Com cerdas de pinos em aço, cabo de borracha antiderrapante, para cães de grande porte e pelo longo
19	48321	Unidade	20	Brinquedo de Borracha Material de borracha atóxico
20	48103	Unidade	06	Guia de Contenção Com mosquetão e cabo de aço
21	48104	Unidade	03	Bebedouro de torneira para cães Em aço inoxidável, compatível com instalações hidráulicas padrão
22	48363	Unidade	06	Escova para Cães Para Remover subpelos

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

5.1. Para a definição da solução proposta, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para o fornecimento dos materiais destinados ao canil da Guarda Municipal, bem como verificar a compatibilidade dos produtos com as necessidades de higiene, limpeza operacionais, sanitárias e de manejo da unidade canina.

5.2. A pesquisa considerou fornecedores do mercado especializados na comercialização de produtos veterinários, itens de higiene animal, equipamentos de manejo, contenção, acessórios táticos e equipamentos de apoio, observando-se a disponibilidade, padronização, qualidade, durabilidade e adequação técnica dos materiais ofertados.

5.3. Verificou-se que os itens pretendidos são amplamente comercializados no mercado, possuindo especificações técnicas compatíveis com as rotinas de canis institucionais, órgãos de segurança pública, unidades policiais e centros de treinamento canino.

5.4. Foram analisadas, ainda, contratações anteriores de outros órgãos da Administração Pública, bem como referências de preços praticados no mercado, constatando-se que a aquisição por meio de procedimento licitatório mostra-se adequada e suficiente para atender à demanda apresentada, assegurando a competitividade entre os fornecedores e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.5. Ressalta-se que não foram identificadas soluções alternativas que substituam, de forma integral e eficiente, os materiais listados, uma vez que a ausência ou inadequação desses itens comprometeria as rotinas de higiene, saúde, manejo, segurança e desempenho operacional dos cães e demais envolvidos nas atividades da unidade canina.

5.6. Solução 1 - Contratação de empresas prestadoras de serviços de limpeza do canil, banho e tosa:

5.6.1. A contratação de empresas especializadas para a execução dos serviços de limpeza do canil, banho e tosa apresenta como vantagens a possibilidade de utilização de mão de obra especializada, eventual redução da carga de trabalho dos agentes e a padronização dos procedimentos de higiene e estética animal, quando realizados por profissionais do ramo.

5.6.2. Entretanto, tal solução apresenta desvantagens relevantes, especialmente no contexto do manejo dos cães com perfil policial que reagem aos comandos dos agentes instrutores, somada à logística para levar e

buscar e monitorar as lavagens em estabelecimentos estranhos aos cães.

5.6.3. Além disso, a presença frequente de terceiros nas dependências do canil pode gerar riscos à segurança, interferência na rotina operacional da unidade e dificultar o controle sanitário e disciplina dos animais. Soma-se a isso o custo recorrente do serviço, que tende a ser superior, no médio e longo prazo, quando comparado à execução interna das atividades.

5.7. Solução 2 - Contratação de empresa para treinamentos para os cães e fornecimento de equipamentos de uso canino:

5.7.1. Essas contratações dependeriam sempre de processos licitatórios que podem ser morosos. Cães precisam de treinamentos frequentes para a manutenção das suas habilidades, como faro e proteção. Tal demora, por conseguinte, prejudicaria o desempenho do animal.

5.7.2. Por outro lado, a contratação de empresas terceirizadas não seria vantajosa para a administração pública, diante do fato de que atualmente o treinamento é realizado diretamente pelos agentes da Guarda Municipal, que mantêm maior vínculo com os cães, com melhor condução e adaptação do animal às rotinas operacionais específicas da corporação e maior flexibilidade para ajustes imediatos nos treinamentos, conforme a necessidade do serviço.

5.8. Solução 3 - Aquisição de materiais e equipamentos para utilização no canil:

5.8.1. Tendo em vista que o efetivo da Guarda Municipal possui agentes especializados com capacitação em "*Cinotecnia definida como o conjunto de conhecimentos e técnicas relacionados à reprodução selecionada, manejo e treinamento de cães para trabalhos específicos civis ou militares*". Tais agentes, quando munidos dos equipamentos necessários, podem treinar os animais do canil da guarda municipal, permitindo treinamento contínuo do animal e evitando contratações de serviços externos.

5.8.2. Nesse viés, o fornecimento dos equipamentos adequados possibilita que os próprios agentes realizem de forma contínua o treinamento, a higienização, o manejo e o cuidado diário dos animais, assegurando a manutenção das habilidades operacionais dos cães, tais como faro, obediência, patrulhamento e proteção. Essa solução favorece o fortalecimento do vínculo entre condutor e cão, elemento essencial para o desempenho eficiente nas atividades operacionais.

5.8.3. Além disso, a execução interna das atividades reduz a dependência de contratações de serviços terceirizados, evitando entraves administrativos decorrentes de processos licitatórios, diminuindo custos recorrentes e garantindo maior previsibilidade e controle sobre as rotinas do canil. A solução também contribui para a padronização dos procedimentos, maior segurança institucional e melhor gestão sanitária e operacional da unidade canina.

5.8.4. Dessa forma, esta solução mostra-se como alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, por aliar economicidade, eficiência, continuidade do serviço e aproveitamento da capacidade técnica já existente no quadro da Guarda Municipal.

5.9. CONCLUSÃO - MELHOR SOLUÇÃO

5.9.1. Considerando as soluções de mercado supra elencadas, considerando os elementos especificados em cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e equipamentos para utilização no canil da Guarda Municipal de Joinville/SC.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

6.1. 1. Inicialmente, estima-se a contratação no valor de R\$ 46.698,92 (quarenta e seis mil seiscentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).

6.2. Considerando a inexistência de contratação anterior neste município, o valor foi estimado, com base, em pesquisa simplificada realizada in loco no comércio local.

6.3. Os valores estimados para a contratação, bem como suas memórias de cálculo, estão discriminados no presente processo.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

7.1. A solução proposta consiste na aquisição integrada de materiais de higiene, saúde animal, manejo, contenção, segurança e equipamentos de apoio, destinados ao funcionamento contínuo e adequado do canil da Guarda Municipal, com vistas ao atendimento dos cães que integram a unidade pelo período estimado de 12 (doze) meses.

7.2. A contratação contempla produtos voltados à manutenção da saúde e bem-estar animal, incluindo itens de higiene, limpeza e controle sanitário, essenciais para a prevenção de doenças, controle de parasitas, preservação da saúde dermatológica dos cães e garantia de ambiente adequado no canil. Esses materiais permitem a execução regular das rotinas de cuidado, assegurando condições sanitárias compatíveis com as boas práticas de manejo animal.

7.3. Abrange, ainda, a aquisição de equipamentos de manejo, contenção e segurança, indispensáveis para a condução adequada dos animais durante treinamentos, deslocamentos, apresentações públicas, ações educativas e atividades operacionais, reduzindo riscos de acidentes e assegurando a integridade física dos cães.

7.4. A solução inclui também equipamentos e acessórios de uso tático, compatíveis com o perfil operacional dos cães policiais, garantindo suporte às atividades de treinamento e policiamento assistido, bem como equipamentos de apoio, como dispositivos de secagem e acessórios complementares, que contribuem para a eficiência das rotinas diárias do canil.

7.5. A contratação de forma conjunta e padronizada possibilita maior racionalização administrativa, padronização dos materiais utilizados, otimização logística e melhor custo-benefício à Administração, além de assegurar a continuidade das atividades operacionais, educativas e de aproximação comunitária desenvolvidas pela Guarda Municipal.

7.6. Dessa forma, a solução apresentada mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e compatível com a necessidade da Administração, atendendo ao interesse público ao garantir o pleno funcionamento da unidade canina, o bem-estar dos animais e a segurança dos servidores envolvidos.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

8.1. O "*parcelamento por item*" e o "*parcelamento do item*" são exequíveis para a contratação, pelos seguintes motivos:

a) Os itens são independentes, inexistindo razões para que o fornecimento seja por lote;

b) A concorrência e a competitividade pelas empresas é ampliada, melhorando consequentemente a vantajosidade econômica;

8.2. Dessa forma, o "*parcelamento por item*" e o "*parcelamento do item*" previsto no Decreto n.º 8.538/2015 são eficazes para todos os itens desta contratação.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

9.1. A contratação proposta visa alcançar resultados que assegurem o pleno funcionamento do Canil da Guarda Municipal, garantindo condições adequadas de higiene, saúde, manejo, segurança e desempenho operacional dos cães ao longo do período estimado de 12 (doze) meses.

9.2. Espera-se, como resultado principal, a manutenção do bem-estar e da saúde dos animais, por meio da utilização contínua de produtos adequados de higiene, limpeza e controle sanitário, reduzindo a incidência de doenças, parasitas e afastamentos dos cães de suas atividades, bem como prevenindo riscos à saúde.

9.3. Pretende-se, ainda, assegurar maior eficiência e segurança nas atividades operacionais e de treinamento, mediante a disponibilização de equipamentos de manejo, contenção e uso tático compatíveis com o porte e o perfil funcional dos cães, minimizando riscos de acidentes e garantindo a integridade física e o bem-estar dos animais.

9.4. Outro resultado esperado é a padronização dos materiais utilizados pela unidade canina, contribuindo para a racionalização administrativa, otimização logística, melhor controle de estoque e uso adequado dos recursos públicos, além de favorecer a continuidade das rotinas do Canil sem interrupções por falta de suprimentos.

9.5. Adicionalmente, a contratação visa promover a qualidade e continuidade das ações institucionais da Guarda Municipal, especialmente aquelas voltadas à segurança pública, policiamento assistido e atividades educativas e preventivas fortalecendo a imagem institucional junto à comunidade.

9.6. Dessa forma, os resultados pretendidos demonstram-se compatíveis com o investimento a ser realizado no atendimento ao interesse público, evidenciando que a contratação contribui de maneira direta e efetiva para o cumprimento das finalidades institucionais da Guarda Municipal na efetiva prestação dos serviços no âmbito da segurança pública.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

10.1. Não há providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato.

10.2. Importante pontuar que a unidade da Guarda Municipal possui servidores com experiências técnicas e conhecimento acerca da respectiva contratação e que poderão contribuir para o saneamento de possíveis imprevistos.

10.3. Ainda, quando da indicação dos membros para fiscalização do contrato, em atendimento ao princípio da

segregação de funções, o ordenador da despesa deverá observar que não se recomenda que os membros da elaboração da fase preparatória atuem como membros da comissão de fiscalização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

11.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes nos processos de aquisição do município.

11.2. Ainda, foram realizadas pesquisas nos Consórcios CINCATARINA, CIM-AMUNESC e CISNORDESTE com o mesmo objeto da presente requisição de compras, porém, não foi encontrado produto que atendessem às especificações necessárias para atender à presente demanda.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

12.1. Não se vislumbra impacto ambiental para a contratação.

12.2. A aplicação dos critérios de sustentabilidade (especialmente os de mitigação de impacto ambiental) se mostra inviável, desnecessária ou desproporcional para essa compra específica. A não exigência de medidas mitigadoras ambientais específicas neste certame se justifica com base na inexistência de Diferenciação Ambiental Relevante no Mercado e por ser uma Contratação de Baixo Volume e Escala. Embora não haja medidas mitigadoras ambientais específicas exigidas nesta aquisição, a contratação ainda se pauta em critérios básicos como sustentabilidade econômica e social pois o foco da contratação será a competitividade de preços e a garantia de produtos de qualidade, conforme as especificações, bem como a exigência de certidões de regularidade do fornecedor.

12.3. A não inclusão de exigências ambientais mais detalhadas e mitigadoras é uma medida de gestão da contratação tomada em função da maturidade atual do mercado com relação aos itens desta contratação e do princípio da razoabilidade e proporcionalidade, conforme previsto no artigo 5º, caput da Lei nº 14.133/2021. A imposição de exigências ambientais de difícil comprovação restringiria indevidamente a competição, podendo resultar em aumento de custos ou até no fracasso da licitação por falta de proponentes, comprometendo a finalidade essencial da contratação que é garantir a aquisição de materiais destinados ao Grupamento de Operações com Cães (GOC), unidade da Guarda Municipal de Joinville.

12.4. No entanto, caso cabível, a contratada deverá observar a destinação final dos resíduos e a logística reversa dos objetos decorrentes da contratação para o qual devem ser adotadas as medidas mitigadoras previstas em legislação vigente.

13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

13.1. Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

Para a presente contratação, pelas análises realizadas e pelo histórico de contratações, constatarem-se como risco:

Risco 1 - a possibilidade de ocorrência de itens desertos ou fracassados diante da oscilação de preços no mercado.

Risco 2 - empresas habilitadas que eventualmente não possuam a documentação necessária para o fornecimento (Alvará, AFE, etc.).

a) Identificação de Riscos - Probabilidade (P):

Probabilidade P		
Índice	Descrição	Nível
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1
Pouco Provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5

- Risco 1 - Processos desertos/fracassados - Nível 1: Raro. Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.

- Risco 2 - Empresas sem documentação hábil - Nível 1: Raro. Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.

b) Análise de riscos - Impacto (I):

Impacto (I)		
Índice	Descrição	Nível
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultados.	1
Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultados.	2
Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultados.	3
Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultados.	4
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultados.	5

Risco 1 - Processos desertos/fracassados - Nível 2: Baixo. Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultados.

Risco 2 - Empresas sem documentação hábil - Nível 2: Baixo. Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultados.

c) avaliação de riscos

Classificação dos Riscos	
Pontuação	Risco
15 a 25	Muito Alto
8 a 12	Alto
3 a 6	Médio
1 e 2	Baixo
0	Muito Baixo

ANÁLISE DOS RISCOS							
IMPACTO	Nível 5	Muito Alto	5	10	15	20	25
	Nível 4	Alto	4	8	12	16	20
	Nível 3	Médio	3	6	9	12	15
	Nível 2	Baixo	2	4	6	8	10
	Nível 1	Muito Baixo	1	2	3	4	5
PROBABILIDADE			Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Praticamente	Praticamente certo
			Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5
			Probabilidade				

Dos riscos encontrados, procedendo à ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como:

- Risco 1 - Processos desertos/fracassados - **Baixo**

- Risco 2 - Empresas sem documentação hábil - **Baixo**.

d) tratamento de riscos - com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que deve-se adotar a conduta de **mitigar**.

Possibilidade de Tratamento de Riscos	
Conduta	Descrição
Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.
Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.
Mitigar	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.
Mitigar/transferir	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir
Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	X		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	X		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	X		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	X		Curto prazo
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	X		Moderado
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	X		Mitigado
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	-	-	

14.2 - Conclusão:

Com base nas informações levantadas durante este estudo, a Equipe/Comissão de Planejamento entende ser **viável** a solução de contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos para utilização no canil da Guarda Municipal de Joinville/SC, conforme descrito no presente Estudo Técnico Preliminar, vez que se mostrou tecnicamente a mais adequada à necessidade e fundamentadamente atendendo ao interesse público.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/06/2026, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/06/2026, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29874255** e o código CRC **CD7D52CE**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

26.0.097511-4

29874255v3